



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1204

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1204

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.253, DE 28 DE ABRIL DE 2.021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

Considerando que por força da edição do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o governo federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

Considerando que essa medida se afigura extensiva aos municípios, devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações em tempo que determina, cuja essência na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos ínsitos na parte final do § 1º do artigo 1º do referido decreto federal;

Considerando, finalmente que da interpretação que se extrai do aludido ato governamental conduz o município providenciar sua adoção e subsequente subsunção aos mandamentos nele explícitos ainda proporção minimamente aceitável,

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme abaixo:

AÇÃO	PRAZO FINAL	RESPONSÁVEL
Publicação do Plano de Ação no Portal da Transparência do Município	05/05/2021	Administração
Criação e composição de Comissão Multidisciplinar Especial	31/05/2021	Administração
Adequação dos demais entes municipais para consolidação com o Poder Executivo conforme estabelecido no Decreto 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Adequação aos prazos de encerramento contábil que está estabelecido no Decreto 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Adequação da Estrutura de Perfis de usuários atendendo ao mínimo de Execução Orçamentária e Execução Financeira que está estabelecido no Decreto 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Verificação dos parâmetros do Sistema para utilização dos requisitos solicitados no Decreto 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir se as regras de contabilização estão sendo registradas conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) sem a existência de plano de contas paralelo	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos Contábeis requeridos na Seção I do Decreto 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos de Transparência da Informação requeridos na Seção II do Decreto 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos de Tecnologia requeridos na Seção III do Município para atender o Decreto 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial

Artigo 2º - Fica criada a Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação constante no artigo anterior deste Decreto, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor municipal do Departamento de Finanças e Orçamento;

II – 01 (um) servidor municipal do Setor de Contabilidade;

III – 01 (um) servidor municipal do Setor Jurídico/Gabinete;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1204

Página 3 de 7

IV – 01 (um) servidor municipal do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os servidores designados para compor a Comissão Multidisciplinar Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros, fiscal de contrato, nem fazer parte do Controle Interno de ambos os poderes executivo e legislativo.

§ 2º - A Comissão Multidisciplinar Especial estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente e outros consignados nas peças orçamentárias futuras.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi-SP, 28 de abril de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3143/2021, 13 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORA, QUE ESPECIFICA;

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada, a servidora municipal, REJIANE SELI VIEIRA, Professora de Educação Básica PEB I portadora da CTPS 0044724- Série 00279 - SP, lotada no Setor de Ensino Infantil – FUNDEB 60% - Pré-Escola, para substituir JUSSARA APARECIDA DE FARIA Professora de Educação Básica I – PEB I, portadora da CTPS 0039685- Série 00212 – SP., lotada no Setor de Ensino Infantil- FUNDEB 60% - Pré-Escola, que se encontra em licença saúde, pelo prazo de trinta dias no

período de:- 13 de abril de 2021 até 12 de maio de 2021.

Parágrafo Único – A Professora ora designada, durante o período que perdurar a substituição, perceberá a vantagem do cargo exercido junto ao Setor no período estipulado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 13 de abril de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3149/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 3231/2021, DE 09/03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701/2005, de 15/06/2005, tendo em vista as normas estabelecidas pelo Capítulo XII - sub item 12.1 à 12.6 do Edital do Concurso Público, nº 01/2019, de 13 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica nomeado para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, o candidato abaixo identificado, classificado no Concurso Público nº 01/2019, cujos resultados foram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1204

Página 4 de 7

homologados pelo Decreto nº 3231/2021, de 09/03/2021, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 11 de março de 2021.

NOME	RG	CLASSIF.	FUNÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
Leandro Aparecido Gardino	35.053.307-6	2º Lugar	Motorista	19	40 Horas Semanais

Parágrafo 1º - O candidato nomeado na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n. 579, na data desta Portaria, a fim de tomar posse do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 26 de abril de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018, DE 30/04/2018.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021, DE 27/04/2021.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob

o nº. 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 – Centro, Pirangi/SP, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.291.846/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.647, Sobroloja, Salas 10-11-12, Campos Elíseos, São Paulo/SP CEP 01.205-001, neste ato representada pelo Diretor Departamento Técnico, Senhor DENNER FERNANDES BEATO, RG. nº. 16.100.615-2-SSP/SP e CPF nº. 109.450.338-00, de doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas primeira “do objeto” segunda “do valor do contrato” e quinta da vigência nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Tendo em vista a prorrogação do contrato, ficam reajustados os preços iniciais contratados, utilizando para tanto, o índice do mês de março de 2021 do IGPM/FGV no importe de 2.94%, conforme abaixo:

Descrição dos serviços	Unid	Estimativa Mensal	Valor Unit/KG Reajustado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (12 Meses)
Prestação de Serviços especializado em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos "A", "B" e "E" (Exceto animais),	Kg	400	R\$ 9,87	R\$3.948,00	R\$ 47.376,00

“Cláusula Segunda”: O valor estimado do presente contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 47.376,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Fica o prazo de vigência do contrato (cláusula 5ª) prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de abril de 2021 e encerrando-se no dia 29 de abril de 2022.”

CLÁUSULA TERCEIRA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1204

Página 5 de 7

as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 27 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

CONSTROESTE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

DENNER FERNANDES BEATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL Nº 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, DE 26/03/2019.

TERMO ADITAMENTO Nº 03/2021, DE 27/04/2021.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa PAULO TADEU FRANCO GLP - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.540.999/0001-61, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Avenida Almerio Sala, nº 58, Distrito Industrial Plínio José Gonzales, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Paulo Tadeu Franco, CI/RG nº 11.481.232, CPF/IR nº 035.162.978-59, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ferreira Pinto,

nº 870, na cidade de Pirangi - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta “do prazo” na condição a seguir discriminada:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta “DO PRAZO”, do Contrato Administrativo nº 24/2019, passa a vigir com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de Abril de 2021, e término no dia 29 de Abril de 2022, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda “DO PREÇO”, do Contrato Administrativo nº 24/2019, passa a vigir com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 36.493,68 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor unitário por botijão o valor de R\$ 80,03 (oitenta reais e três centavos).

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 27 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

PAULO TADEU FRANCO GLP – ME

PAULO TADEU FRANCO

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1204

Página 6 de 7

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084-4

2) CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Convênio

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- FUNDAÇÃO PIO XII HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS

CNPJ:- 49.150.352/0002-01

Endereço:- Rua Antenor Duarte Vilella nº 1.331/ Rua 20 nº 221, Barretos/SP

Objeto Proposto:- Garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidades suficiente com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

Valor total do Repasse:- R\$ 70.000,00.

Período:- Exercício de 2021.

Tipo da Parceria:- Convênio.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo esta uma referencia em nível nacional a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve com primazia a atividade no que tange ao tratamento especializado em oncologia.

Pirangi, 28 de Abril de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2021

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Convênio com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos com a finalidade de atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Saúde e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Convênio com a Fundação Pio XII Hospital de Amor de Barretos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 28 de Abril de 2021.

Angela Maria Busnardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1204

Página 7 de 7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DEPUTADO BARROS MUNHOZ

São Paulo, 23 de Abril de 2021.

DBM/SP OF. N.º 057/2021

Senhor Prefeito,

Com satisfação informo Vossa Excelência que foi aprovado pela Alesp – Assembleia legislativa do Estado de São Paulo, com 52 votos favoráveis, 13 contrários e sem abstenções, o Projeto de Decreto Legislativo nº 32 de 2021 extremamente importante para 113 municípios do Estado de São Paulo, inclusive o de Vossa Excelência.

Ressalto, que o mesmo reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que o requereram, no exercício de 2021, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID 19, sendo que o Decreto produzirá efeitos até 31 de Dezembro do corrente ano.

Parabéns, boa sorte e um grande abraço.

Atenciosamente,


BARROS MUNHOZ
Deputado Estadual

Ao
Excelentíssimo Senhor
BILA BUSNARDO
DD. Prefeito Municipal de Pirangi.
Pirangi - SP.

Av. Pedro Álvares Cabral, 201- 2º andar - Sala 2026 – CEP 04097-900 – Tels.: 3886 6665 / 6635 Fax: 3886-6635